



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021-TJAM**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021-TJAM** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, situado à Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **EDSON ULISSES DE MELLO**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.933.415-87, portador do documento de identidade nº 137.962 SSP/SE, doravante denominado **TJ/SE**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2021/000004527-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021-TJ**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente cooperação tem por base e objetivo a **Cooperação e o Intercâmbio de Inteligência na Área de Tecnologia da Informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, nas atividades de desenvolvimentos de sistemas, ambiente operacional e comunicação de dados, atendendo aos seguintes objetivos específicos:

- a) Integrar órgãos Cooperados com vista à racionalização de esforços e investimento, especialmente aqueles relativos à modernização tecnologia, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade;
- b) Promover a cooperação técnica de forma a permitir o compartilhamento de soluções tecnológicas através do intercâmbio de experiências e conhecimentos;
- c) Permitir o compartilhamento de sistemas informatizados que satisfaçam aos requisitos funcionais comuns dos Cooperados;
- d) Disseminar e compartilhar conhecimentos técnicos, mediante a promoção de cursos e seminários de interesse de ambas as partes, ministrador por membros e servidores dos quadros dos Cooperados;
- e) Realizar ações conjuntas de investimento e implementação de projetos visando à racionalização de recursos e esforços;

- f) Permitir o compartilhamento de informações e ampliar os serviços oferecidos aos operadores do direito e a sociedade;
- g) Possibilitar a doação ou cessão, em regime de comodato, de equipamentos de informática entre órgãos Cooperados;
- h) Desenvolver, de forma coordenada e, preferencialmente, com a utilização de software livre, sistemas de informações voltados às áreas judicante e administrativa;
- i) Realizar treinamentos conjuntos de multiplicadores e efetuar repasse de "know-how" tecnológico;
- j) Estimular a firmação de termos de cooperação tecnológica e convênios de mesma natureza entre os Cooperados e outros órgãos e instituições, em especial com Tribunais de Justiça estaduais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS COOPERADOS**

### **2.1. Caberá aos Órgãos Cooperados:**

- a) Disponibilizar acesso às informações gerenciais sobre os projetos de informática elaborados e administrados pelos mesmos;
- b) Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários a execução plena do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) Responsabilizar-se pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos, podendo contar com o apoio da equipe técnica do outro Cooperado;
- d) Ceder, quando necessário e possível, técnicos para a realização de treinamentos, bem como para a realização de serviços de apoio, na área de informática;
- e) Analisar a possibilidade de investimento material, apenas em caso de disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, a fim de aprimorar e atribuir maior eficácia ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, atentando-se para os fins a que se destina, observadas as exigências legais pertinentes;
- f) Disponibilizar informações sobre as metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas;
- g) Ceder os executáveis e os códigos-fontes dos programas desenvolvidos;
- h) Fornecer suporte necessário à implantação dos sistemas cedidos; e.
- i) Proceder com reciprocidade no desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas ou aplicativos de uso comum.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRA**

**4.1.** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não implica ônus financeiro entre os partícipes, sendo as despesas inerentes ao Licenciamento dos softwares necessários a utilização dos programas cedidos custeadas pelo Cooperado solicitante.

**4.2.** As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado e/ou complementado, por qualquer dos Cooperados, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Os Cooperados, por meio de seus gestores, responsabilizar-se-ão pelo fiel cumprimento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e prestarão todas as informações necessárias para dirimir dúvidas administrativas e técnicas que venham, eventualmente, a ocorrer.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS GESTORES**

**8.1.** O TJ/SE define a **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, e o TJ/AM, a **Divisão de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, como gestores deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, os quais ficarão responsáveis pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, responsabilizando-se pelo encaminhamento dos documentos produzidos, dando ciência ou efetuando as comunicações que julguem necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

**8.1.1.** As **Equipes Técnicas** envolvidas no cumprimento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** são:

- a) A Equipe** formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do **Tribunal que cede os aplicativos;**
- b) A Equipe** formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do **Tribunal que recebe os aplicativos;**
- c) Os custos** referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por do **Tribunal solicitante.**

### **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL**

**9.1.** Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos partícipes e/ou funcionários terceirizados, por eles contratados, com atuação direta ou indiretamente na execução dos trabalhos ou atividades necessárias a consecução do presente ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

**10.1.** No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**10.1.1.** Todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Acordo de Cooperação, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONCEDENTE** e ou do **CONCESSIONÁRIO**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** O Tribunal que receber aplicativos compromete-se em não ceder ou repassar a terceiros, a título gratuito ou oneroso, quaisquer dos componentes tecnológicos objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sem o expresse consentimento do outro Cooperado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**12.1.** É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito,

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**13.1.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriedade, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição Federal/88.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJ/AM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS OUTROS AJUSTES**

**17.1.** Fica rescindido, por mútuo consentimento os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), 18 de junho de 2021.

*Assinatura Digital*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

*Assinatura Digital*

Desembargador **EDSON ULISSES DE MELLO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

TESTEMUNHAS: *(Assinado digitalmente)*

THIAGO LIMA DOS SANTOS  
Analista Judiciário TJAM

DANIELLE DE LIMA BARROS  
Apoio Operacional TJAM

---

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em



18/06/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ULISSES DE MELO**, **Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 22/06/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Lima Barros**, **Servidor**, em 29/06/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0261737** e o código CRC **9CFB9949**.